

**ANTES DO PREENCHIMENTO, LER ATENTAMENTE O ANEXO I DESTE FORMULÁRIO**

**NÚMERO DO PROCESSO**

Número do Processo: 23068.

*USO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO*

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome Completo:

Matrícula:

E-mail:

**DADOS DA AVALIAÇÃO**

Nome do Professor:

Nome da Disciplina:

Código da Disciplina:

Avaliação: Parcial ( ) Final ( )

Data da divulgação da nota da avaliação:

**JUSTIFICATIVA DO RECURSO**

Explicar os pontos divergentes da avaliação

--

--

<b>Data do Recurso:</b>	<b>Assinatura do Requerente:</b>
-------------------------	----------------------------------

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário Alvor de Queiroz Araújo – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO</b> CENTRO TECNOLÓGICO Departamento de Engenharia Civil - DEC	<b>REQUERIMENTO</b> <b>RECURSO DE AVALIAÇÃO</b>
---	--

## ANEXO I

<b>RESOLUÇÃO Nº 25/1986 - CEPE</b>	<b>RESOLUÇÃO Nº 56/1992 - CEPE</b>
<p>ESTABELECE NORMAS PARA RECURSO DAS AVALIAÇÕES DE TRABALHOS ESCOLARES ESCRITOS DE DISCIPLINAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.</p> <p>O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 8.018/85-15 – Diretório Central dos Estudantes; e</p> <p>CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino e Extensão, <b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º.</b> As avaliações dos trabalhos escolares escritos de que trata o Regimento Geral desta Universidade, seguirão o disposto nesta Resolução quanto a sua correção, divulgação e recurso.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Corrigidos os trabalhos, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, o professor deverá apresentá-los aos alunos, em aula de sua disciplina, para ciência das notas obtidas, explicando os critérios utilizados na avaliação, entretanto, a média dos trabalhos escolares do semestre, deverá ser divulgada num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova final.</p> <p><b>Art. 2º.</b> Das avaliações de que trata o Art. 1º, caberá recurso, na forma desta Resolução.</p> <p><b>Art. 3º.</b> Discordando da nota obtida, o aluno terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar seu recurso ao Departamento que oferece a disciplina, explicitando os pontos divergentes da avaliação.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Fica assegurado ao aluno o direito de acesso ao seu trabalho escolar, para instruir o processo recursório.</p> <p><b>Art. 4º.</b> Recebido o recurso, o Chefe do Departamento, ou seu substituto legal, anexará ao processo o original do trabalho, objeto do recurso, e designará uma Comissão formada por três professores do Departamento para, no prazo de 03 (três) dias úteis, proceder a nova avaliação, ouvidas as partes discordantes.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> As partes envolvidas bem como seus parentes estarão impedidos de dar parecer e votar.</p> <p><b>Art. 5º.</b> O Departamento deliberará sobre a matéria, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrada do recurso.</p> <p><b>Art. 6º.</b> O processo será arquivado sempre que houver acordo por escrito entre as partes.</p> <p><b>Art. 7º.</b> Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, revogando-se as disposições em contrário.</p> <p>Sala das Sessões, 04 de agosto de 1986.</p> <p><b>JOSÉ ANTONIO SAADI ABI-ZAID</b> PRESIDENTE</p>	<p>ESTABELECE NORMAS PARA RECURSOS DAS AVALIAÇÕES DAS PROVAS FINAIS ESCRITAS DE DISCIPLINA DE GRADUAÇÃO.</p> <p>O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 3.236/92-38 – Edson Ferreira Suisso; e</p> <p>CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º.</b> A avaliação da prova final escrita de término de período letivo é passível de recurso na forma desta resolução.</p> <p><b>Art. 2º.</b> O aluno que discordar da nota obtida terá prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados para apresentar seu recurso ao Departamento que oferece a disciplina, explicando os pontos divergentes da avaliação.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Fica assegurado ao aluno o Direito de Acesso, no âmbito do Departamento, a sua prova final para instruir o processo recursório.</p> <p><b>Art. 3º.</b> Recebido o recurso o Chefe do Departamento, ou seu substituto legal, anexará ao processo a prova final, objeto do recurso, e designará uma Comissão formada por 03 (três) Professores do Departamento, para, no prazo de 48 horas, proceder a nova avaliação, ouvidas as partes discordantes.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> As partes envolvidas bem como os seus parentes estarão impedidos de dar parecer e votar.</p> <p><b>Art. 4º.</b> O Departamento deliberará sobre a matéria em prazo compatível com a programação do calendário acadêmico para entrega dos resultados finais à Pró-Reitoria de Graduação.</p> <p><b>Art. 5º.</b> O processo será arquivado sempre que houver acordo entre as partes.</p> <p><b>Art. 6º.</b> Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>Sala das Sessões, 1º de setembro de 1992.</p> <p><b>ARTELÍRIO BOLSANELLO</b> PRESIDENTE</p> <p><b>ORIENTAÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>Compete ao Requerente:</b> 1-O correto preenchimento do formulário, bem como a autenticidade dos dados informados.</p> <p><b>Compete ao Departamento:</b> 1-Anexar ao processo o original da avaliação do requerente (objeto do recurso), contendo o critério de pontuação, bem como o seu gabarito; 2-Designar uma Comissão de (3) três professores do Departamento para proceder a análise e parecer do recurso.</p>

